



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Após a fase de lances, a Comissão de Pregão abriu o envelope que contendo os documentos de habilitação, e que após abertos foram analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, culminando na inabilitação da empresa vencedora que é a **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, por apresentar Atestado de Capacidade em desacordo com o solicitado no edital, desacompanhado do documento contratual e fiscal e por não apresentar CRP do contador que assinou o Balanço Patrimonial, desatendendo respectivamente aos itens 5.3.1 e 5.4.1. Passou-se então para o segundo colocado que é o Sr. **SALVIANO LINARD DE ALENCAR**, que após análise de sua documentação foi declarado inabilitado por não apresentar documentação fiscal junto ao atestado de capacidade técnica, desatendendo ao item 5.5.2 a) do edital. A terceira colocada foi a empresa **MARTINS DA SILVA CIA LTDA – ME**, que foi declarada inabilitada por não conter em seu Contrato Social e em seu CNPJ objeto social que atenda ao objeto da Licitação. Passou-se então para a quarta colocada que é a empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, que foi declarada inabilitada por não apresentar documento contratual acompanhando o atestado de capacidade técnica, desatendendo assim ao item 5.3.1 do edital. Foi aberta então a habilitação da quinta colocada que é a empresa **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**, que foi declarada inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica com objeto divergente do licitado e sem firma reconhecida do assinante e quando apresentou o contrato não apresentou o atestado, desatendendo ao item 5.3.1 do edital. A sexta colocada é a empresa **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, porém foi verificado que o preço de sua proposta está acima do valor do Termo de Referência e o representante da mesma não está mais presente na sessão. O mesmo ocorre para o sétimo colocado que seria o Sr. **ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO**. Já a última colocada que é a empresa **BZYL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, também apresentou preço superior ao termo de referência e quando solicitado lances verbais o mesmo se negou a ofertar lances para atender o Termo de Referência, pois fica com valor inexequível se comparado a sua proposta de preços inicial. Prosseguindo, a Pregoeira indagou as licitantes presentes, se estas desejam interpor recurso contra as decisões aqui tomadas, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02. O Sr. Paulo Diego Martins da Silva, representante da empresa **MARTINS DA SILVA CIA LTDA – ME**, manifestou interesse de interpor recurso porque diante de sua documentação apresentada ele entende que pode elaborar projetos e discorda da decisão da comissão. Já o Sr. Paulo Fonseca Melo, representante da empresa **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**, alega que considera seu Atestado apto e discorda da sua inabilitação. As demais licitantes presentes declararam expressamente desistir do prazo recursal visto que concordam com as medidas legais adotadas no julgamento deste Pregão. Os senhores Francisco Wilton Uchoa Nogueira, Helderlan de Souza Cavalcante, Absolon Cavalcante Mota Neto e Salviano Linard de Alencar se ausentaram antes do término da sessão. Fica aberto o prazo recursal. Nada mais a ser consignado na presente ata, a Pregoeira declarou encerrada a presente sessão. Independência/CE, 01 de agosto de 2017.



NEIA
NEIA ARAUJO DE SOUZA
Pregoeira

Paulo Diego Martins da Silva
Paulo Fonseca Melo
Francisco Wilton Uchoa Nogueira
Helderlan de Souza Cavalcante
Absolon Cavalcante Mota Neto
Salviano Linard de Alencar



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EQUIPE DE APOIO:


TACIANA PEDROSA VIEIRA
Equipe de Apoio

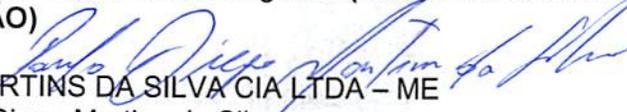

CELIA MARIA TORRES MARTINS
Equipe de Apoio



LICITANTES:


01. BZYL ARQUITETUTA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Dennis Bzyl Feitosa

02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Francisco Wilton Uchoa Nogueira **(SE AUSENTOU ANTES DO TÉRMINO DA
SESSÃO)**


03. MARTINS DA SILVA CIA LTDA – ME
Paulo Diego Martins da Silva

04. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Hélderlan de Souza Cavalcante **(SE AUSENTOU ANTES DO TÉRMINO DA
SESSÃO)**

05. RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Richelmy de Azevedo Martins 

06. ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO **(SE AUSENTOU ANTES DO TÉRMINO
DA SESSÃO)**

07. SALVIANO LINARD DE ALENCAR **(SE AUSENTOU ANTES DO TÉRMINO DA
SESSÃO)** 

08. FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI 
Paulo Fonseca Melo